



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL Nº 126/2011 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI
PROJETO OEI/BRA/10/002

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado em direito com pós-graduação Stricto Sensu na área jurídica. Experiência mínima de 03 anos em assessoria jurídica. **Conhecimentos ou habilidades desejáveis:** Experiência na administração pública (federal, estadual ou municipal); Experiência em atividades organizacionais, administrativas ou processuais; Experiência no desenvolvimento e acompanhamento de processos de padronização de projetos/programas; Fluência em Inglês.

Vigência do Contrato: 12 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

Cargo: Consultor – Código da Vaga: TOR-071/2011-1

Atividades para Produtos:

Atividade 1.1: Realizar levantamento de dados relativos aos procedimentos jurídico/administrativos e extrajudiciais da DIPES/SESu/MEC no âmbito da supervisão das instituições de ensino superior vinculadas ao Prouni e dos alunos usufrutuários de bolsas do Programa.

Atividade 1.2: sistematizar e analisar os dados coletados, com vistas a proposição de elementos jurídicos e administrativos/processuais necessários para a elaboração de instrumento normativo de supervisão do Prouni.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo propositivo de instrumento normativo, para subsidiar a regulamentação dos procedimentos de supervisão das instituições de ensino superior, participantes do ProUni e dos estudantes beneficiários de bolsa no âmbito do Programa

Atividade 2.1: Analisar as alterações legislativas ocorridas no âmbito do Prouni, desde sua instituição por meio da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005 até as modificações introduzidas pela Lei nº. 12.431, em 24 de junho de 2011.

Atividade 2.2: Sistematização das alterações legislativas ocorridas no âmbito do Prouni, de modo a fornecer propostas de alteração dos atos administrativos de responsabilidade do MEC.

Produto 2: Documento Técnico contendo estudo analítico da legislação, a partir das revisões realizadas, indicando atualização que ainda se fazem necessárias para a atualização dos instrumentos normativos do Prouni

Atividade 3.1: Realizar levantamento de dados referentes aos procedimentos jurídico/administrativos e extrajudiciais de iniciativa da DIPES/SESu/MEC que envolvam o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies.

Atividade 3.2: Estudo analítico dos procedimentos jurídico/administrativos e extrajudiciais no âmbito do Fies para a sugestão de propostas de sistematização dos procedimentos-padrão a serem adotados e conduzidos durante o tratamento dos processos de competência da DIPES/SESu/MEC.

Produto 3: Documento Técnico contendo estudo analítico dos procedimentos jurídico/administrativos e extrajudiciais relacionados ao FIES, contemplando proposta de instrumentos e/ou mecanismos de sistematização e padronização dos procedimentos adotados pela Sesu, no âmbito do Fundo.

Atividade 4.1: Realizar levantamento de dados sobre a legislação e normas do Fies, e normas correlatas, para propor definição de elementos necessários à construção de uma base de dados normativa relativa ao Fundo.

Atividade 4.2: Organizar e sistematizar os dados sobre legislação e normas do Fies para a construção de base de dados para o fornecimento de informações judiciais e extrajudiciais de forma rápida e precisa.

Produto 4: Documento Técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados no mapeamento das demandas relacionadas às posições jurisprudenciais e/ou tendências interpretativas verificáveis nas manifestações da Advocacia Pública em relação ao Fies, assim como a proposição dos instrumentos e mecanismos para auxiliar no processo de

celeridade e segurança jurídica em relação ao fluxo de manifestações da SESu em relação ao Fundo.

Atividade 5.1: Identificar demandas sob análise da DIPES/SESu em relação ao Fies, com apontamento das demandas, requerimentos e congêneres, sobretudo aos adstritos ao relacionamento institucional com os membros da Advocacia Pública.

Atividade 5.2: Realizar levantamento de jurisprudência dos Tribunais Federais que tenham relação com o Fies.

Produto 5: Documento técnico contendo o mapeamento das demandas relacionadas às posições jurisprudenciais e/ou tendências interpretativas verificáveis nas manifestações do Advocacia Pública em relação ao Fies, visando a instruir procedimentos administrativos, com o objetivo de induzir celeridade, com segurança jurídica, no fluxo de manifestações da DIPES/SESu em relação ao Fundo.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 28/08/2011**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.** Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 28/08/2011**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.